



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 1564, DE 18 DE JULHO DE 2025.

PUBLICAÇÃO
Órgão oficial municipal
nº 2638 de 18/07/2025

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
PATROCINAR O CONCURSO DE CAFÉ DE
VARGEM ALTA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a patrocinar o Concurso de Café de Vargem Alta, mediante apoio institucional e financeiro, nos termos desta Lei.

Art. 2º O patrocínio previsto no caput destina-se, exclusivamente, ao pagamento das premiações concedidas no âmbito do Concurso de Café de Vargem Alta, realizado anualmente durante a Festa do Café da comunidade de Capivara, sendo vedada sua utilização para quaisquer outras finalidades.

Art. 3º O valor da premiação a ser concedida por edição do concurso será de até R\$15.000,00 (quinze mil reais), a ser distribuído entre os produtores classificados de acordo com critérios técnicos e objetivos previamente definidos.

Parágrafo único. Os critérios de avaliação, as categorias, os valores individuais das premiações, o processo seletivo, as etapas do concurso, o cronograma e demais aspectos operacionais serão objeto de regulamento elaborado pela comunidade, com apoio técnico.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento do Município, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.276, de 05 de novembro de 2019.

Vargem Alta-ES, 18 de julho de 2025.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL
SGAPM - GAPM - PMVA
assinado em 18/07/2025 13:20:57 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 18/07/2025 13:20:57 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JOSÉ VITOR DIAS MARTINS (MEMBRO (COMISSÃO TEMPORÁRIA DE ESTUDOS PARA ELABORAÇÃO DE
SÚMULAS ADMINISTRATIVAS NA PROCURADORIA GERAL) - GAPM - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-6HF66W>